São Paulo, de de

# A(o) Sr(a). Presidente da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# 

# 

# Considerando o disposto do Art. 10 da Portaria 34/2017 que determina que a unidade operadora do CENTS deva comunicar a organização, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, acerca do vencimento da sua certificação.

# Considerando que o Certificado de Regularidade Cadastral tem validade de um ano, vimos pelo presente informar sobre a necessidade de realizar a reinscrição de seu cadastro no CENTS.

Para iniciar a reinscrição no CENTS as organizações interessadas deverão, **30 dias antes do vencimento do seu Certificado de Regularidade Cadastral ou em caso do certificado já estar vencido**, encaminhar e-mail para [cents@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cents@prefeitura.sp.gov.br), contendo no anexo somente o certificado de regularidade vencido ou a vencer.

A COPATS habilitará uma nova linha de cadastro com data do ano vigente e encaminhará o manual para realizar a reinscrição.

Lembramos que o certificado do CENTS é um dos requisitos legais para o estabelecimento e/ou manutenção de parcerias com a municipalidade, conforme Arts. 2º e 4º do [Decreto nº 52.830](http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-52830-de-01-de-dezembro-de-2011)/2011 e Art. 33, inc. VIII do [Decreto nº 57.575/2016](http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57575-de-29-de-dezembro-de-2016).

Contando com a colaboração e ressaltando **a importância dessa Organização efetivar o recadastramento dentro do prazo estipulado**, agradecemos antecipadamente.